



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.220 /

"INCLUI A FARMÁCIA POÇOS DE CALDAS II, DA FIRMA CARUZO E SILVA LTDA., NAS ESCALAS DE PLANTÕES DIURNO E NOTURNO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, baseado no Art. 332 da Lei nº 2.427, de 25/06/76,

D e c r e t a:

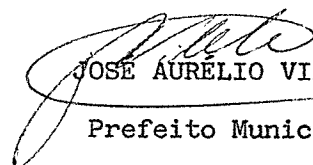
ART. 1º - Fica incluída a Farmácia Poços de Caldas II, localizada à Rua Assis Figueiredo nº 1.301, no Grupo II do Plantão Diurno das Farmácias e Drogarias do Município.

ART. 2º - O Plantão Noturno passará a funcionar com a Farmácia Poços de Caldas II em substituição a Farmácia Poços de Caldas I (Dia e Noite) observados os horários e datas previstos no Decreto nº 3.154, de 14/12/84.

ART. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto a Escala de Plantão Diurno e Noturno com as modificações implantadas.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PLANTÃO DIURNO

1985

(Decreto nº 3.220)

GRUPOS

- I - ROSÁRIO - DROGABIRA - REIS - SÃO JOSÉ
- II - FARMASIL - DUTRA - RAIZES - POÇOS DE CALDAS II
- III - SANTA CECÍLIA - CENTRAL II - POÇOS DE CALDAS I (DIA E NOITE) - SANTA TEREZINHA
- IV - GLÓRIA - CRUZEIRO - SANTA RITA - NOSSA SENHORA DA SAÚDE
- V - CENTRAL I - DROGAMINAS - SANTA CRUZ - CANAÃ

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIA POÇOS DE CALDAS II

FARMÁCIA GLÓRIA